



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1117/2008.

*Dispõe sobre a contratação emergencial de dois técnicos em enfermagem, por prazo determinado, e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a contratar emergencialmente dois Técnicos em Enfermagem para atuarem na Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração mensal de R\$724,75 (setecentos e vinte e quatro reais com setenta e cinco centavos), sendo R\$671,53 (seiscentos e setenta e um reais com cinquenta e três centavos) de salário e R\$53,22 (cinquenta e três reais com vinte e dois centavos) de insalubridade.

Art. 2º. A contratação, de 15 de julho até 31 de dezembro do ano em curso, será precedida de indispensável seleção pública.

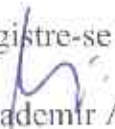
Art. 3º. Ao prestador de serviço, contratado nos termos desta lei, aplica-se o disposto na Lei Municipal nº300/1994 e será, necessariamente, segurado do Quadro Geral da Previdência Social Brasileira.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 3 de julho de 2008.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal.